

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - PROGRAMA DE INCENTIVO À ARTE E À CULTURA

EDITAL N.º 007/19 de 02 DE ABRIL DE 2019 – FESTIVAL DE TEATRO "CENA E ARTE POR TODO O PARÁ"

A Fundação Cultural do Estado do Pará, doravante denominada FCP, instituída pela Lei Nº 8.096, de 1º de janeiro de 2015, CNPJ/MF nº 14.662.886/0001-43, com sede à Avenida Gentil Bittencourt, 650, bairro de Nazaré, cidade de Belém, estado do Pará, CEP 66.035-340, aqui denominada simplesmente FCP, estabelece e divulga as normas para o **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA FESTIVAL DE TEATRO "CENA E ARTE POR TODO O PARÁ" – APOIO À PRODUÇÃO ARTÍSTICA 2019**, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos, gratuidade e acesso à inscrição, voltado ao incentivo e valorização de pessoas que se destacam no exercício da arte e ofício, o qual obedecerá aos ditames do presente instrumento convocatório, da lei federal 8666 de 1993 e demais legislações pertinentes.

1- OBJETO

1.1 O presente processo de seleção visa assegurar o acesso do público paraense aos bens culturais produzidos a partir de trabalhos teatrais, bem como fomentar, de forma ampla e em igualdade de condições, a produção artística da linguagem cênica propiciando sua apresentação por meio de apoio financeiro e de infraestrutura concedido às propostas selecionadas;

1.1.1. Para concretizar o objetivo deste concurso serão selecionados e remunerados:

- a) Até 15 (quinze) Espetáculos Teatrais propostos por grupos e/ou artistas teatrais, com espetáculos inéditos ou já apresentados para compor a Mostra Oficial do festival;
- b) Até 05 (cinco) Espetáculos Teatrais propostos por grupos e/ou artistas teatrais, com espetáculos inéditos ou já apresentados para compor a Mostra Itinerante;

2. DA REMUNERAÇÃO.

2.1. Aos selecionados pelo edital a FCP pagará:

- a) Remuneração em dinheiro no valor bruto de R\$3.000,00 (três mil reais) para cada grupo selecionado para a mostra oficial do festival;
- b) Remuneração em dinheiro no valor bruto de R\$4.000,00 (quatro mil reais) para cada grupo selecionado para compor a mostra itinerante;

2.2.1. Não será feito pagamento sob qualquer pretexto aos selecionados além dos previstos neste item;

2.2.2. Compete a cada selecionado arcar com os ônus de deslocamento e demais custos necessários à execução do trabalho escolhido

2.3. Além da remuneração, a FCP garantirá infra-estrutura de equipamento para a apresentação dos grupos selecionados para a mostra oficial do festival, conforme descrito no **ANEXOS 7 e 8**;

2.3.1. Não serão fornecidos serviços de operação técnica de iluminação, cenotecnia e sonoplastia;

2.3.2. Os técnicos oficiais dos teatros da FCP supervisionarão o serviço técnico de montagem de cada espetáculo, oferecendo as condições necessárias de trabalho aos operadores contratados pelo grupo selecionado, devendo os serviços ser prestados com os respectivos equipamentos de proteção individual.

2.3.3. O uso de equipamentos não listados nos **ANEXOS 7 e 8** é de responsabilidade do proponente, devendo ser previamente submetido à aprovação da direção do respectivo espaço.

2.4. O presente processo seletivo compreende as seguintes fases:

I - Inscrição;

II - Habilitação: de caráter eliminatório;

III - Seleção: de caráter meritório, classificatório e eliminatório - para as inscrições habilitadas na fase anterior;

IV – Contratação para execução do espetáculo no festival;

V- Apresentação dos trabalhos selecionados;

3 – DOS ESPAÇOS E DAS DATAS

3.1. Os espetáculos selecionados deverão se apresentar 01 (uma) vez.

3.1.1. A FCP disponibilizará aos selecionados para a mostra oficial do festival os seguintes espaços para apresentação, conforme cronograma anexo (**ANEXO 6**):

- a) Pauta no período da noite no TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA–TMS, conforme datas disponibilizadas para o festival e organizada pela Comissão;
- b) Pauta nos períodos da manhã e da noite no TEATRO WALDEMAR HENRIQUE–TWH, conforme datas disponibilizadas para o festival e organizada pela Comissão;

3.1.2. Para os espetáculos itinerantes, serão disponibilizados espaços públicos ou privados compatíveis com a exigência de estrutura de cada trabalho escolhido, em locais de vulnerabilidade social, em área urbana ou rural, em municípios do interior do Estado do Pará cujas datas e locais serão escolhidos posteriormente;

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos necessários à realização da premiação são oriundos do orçamento vigente da FCP, obedecendo à seguinte

classificação orçamentária: **Programa 1444 – Cultura; Projeto/atividade 6523 – Incentivo à Cultura.**

5 - INSCRIÇÃO

5.1. Podem inscrever-se ao concurso: pessoas físicas organizadas em grupos despersonalizados; empresários individuais; e pessoas jurídicas que tenha atuação comprovada e atividade no campo cultural;

5.2. É vedada a inscrição de trabalhos cujos proponentes:

- a) Sejam cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de algum dos integrantes da comissões que participarão das etapas deste edital;
- b) Sejam servidores, prestadores de serviços terceirizados ou estagiários da Fundação Cultural do Pará;
- c) Pessoas declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública;

5.3. As pessoas vedadas de participar do presente concurso como proponentes também não podem atuar, em hipótese nenhuma, como integrantes do espetáculo, componentes de banda, dentre outras funções, sob pena de anulação do ato de seleção do trabalho.

5.4. Cada proponente pode apresentar somente uma proposta para a seleção;

5.4.1. Havendo mais de uma inscrição por proponente, todas serão inabilitadas;

5.4.2. A inscrição de uma mesma proposta por proponentes diferentes resulta na inabilitação de ambos;

5.5 A inscrição de um trabalho por um proponente implica na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não pode alegar desconhecimento.

5.5.1. A íntegra deste Edital estará disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br) a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

5.6 **Faculta-se a inscrição por procurador**, não sendo exigida procuração para a mera entrega de documentos no protocolo da FCP.

5.6.1. Haverá necessidade de apresentação e retenção da procuração (ou sua cópia autenticada) quando o representante tiver de assinar documentos em favor do proponente ou por ele deliberar, devendo ser juntada à ficha de inscrição uma via da procuração com firma reconhecida em cartório (ou cópia autenticada de procuração com firma reconhecida) e cópia do RG do procurador.

5.7 A inscrição pela via postal é opção pessoal que corre por conta e risco do interessado, sendo aceita desde que:

- a) a correspondência chegue, efetivamente, **na sede da FCP, dentro do período de inscrição presencial, prevista no item 5.16.**
- b) a postagem seja realizada com a opção de Aviso de Recebimento (AR).

5.7.1 A FCP não possui qualquer ingerência junto aos Correios ou junto aos procuradores designados pelas partes, pelo que não aceita documentos incorretos ou entregues intempestivamente, ainda que por motivo de greve, falha no serviço postal ou qualquer outro fato que não seja próprio ao funcionamento interno da FCP. Recomenda-se a todos que as inscrições sejam feitas com antecedência, optando-se, quando for o caso, por postagens mediante SEDEX ou outros serviços expressos, aptos a minimizar as falhas de terceiros, pelas quais a FCP não se responsabilizará e não estenderá prazos.

5.8 Não são aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

5.8.1. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital.

5.8.2. O envio da documentação incompleta implica na automática inabilitação da inscrição.

5.9 O proponente deve preencher o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico da FCP (www.fcp.pa.gov.br), composto por: dados do proponente, descrição do trabalho, relação assinalada de documentos enviados e declaração, **sendo obrigatório o preenchimento digital** dos campos do referido formulário;

5.9.1. Após o ato de inscrição, não serão permitidos:

- I - A entrega de documentos ou formulários manuscritos;
- II - A abertura de prazos para complementação de inscrições com documentos ou informações faltantes ou incompletas;

5.10 Quando o trabalho proposto for de autoria de terceiro, a inscrição deverá trazer documento assinado pelo detentor dos direitos autorais com firma reconhecida, autorizando a utilização do material pelo proponente e pela FCP, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.10.1 O documento acima indicado poderá ser substituído por autorização específica emitida pela SBAT;

5.11 Para inscrever sua proposta o proponente deve fazer chegar à FCP em formato que permita a sua perfeita compreensão, **OS SEGUINTE DOCUMENTOS TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, EM ENVELOPE FECHADO:**

a) Formulário de inscrição (**ANEXO 1**) devidamente preenchido;

b) Documentos de regularidade jurídica:

I- Para pessoas físicas reunidas em grupo despersonalizado: cópias autenticadas do documento de Identidade/RG com foto e CPF (em caso de pessoa física) e CNPJ (no caso de pessoa jurídica) do responsável pela inscrição;

II- Para empreendedor individual: cópias que demonstrem (i) a regular inscrição no CNPJ; (ii) comprovante de inscrição da empresa individual (requerimento de empresário registrado ou certificado da condição de MEI) com indicação expressa de suas atividades, que devem ser compatíveis com a proposta apresentada; (iii) documento de Identidade/RG com foto e CPF da pessoa física titular da empresa individual;

III- Para pessoa jurídica: cópias que demonstrem (i) a regular inscrição no CNPJ; (ii) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado do documento de eleição dos seus administradores atuais; e (iii) documento de Identidade/RG com foto e CPF da pessoa física titular da empresa individual;

- c) Comprovante de residência ou sede do proponente responsável pela inscrição.
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado (tributários e não tributários) emitida em nome do proponente pessoa física, empresário individual ou pessoa jurídica;
- e) Certidão de Regularidade relativa às contribuições do FGTS, à seguridade social e às dívidas trabalhistas para empresários individuais e pessoas jurídicas;
- f) Declaração de Anuência dos Integrantes do grupo (**ANEXO 3**) para inscrição de grupos despersonalizados;
- g) Declaração negativa de vínculos (**ANEXO 4**);
- h) No caso de participação de menores de idade, cópia de autorização dos pais ou responsáveis e cópia da cédula de identidade do menor (quando houver);
- i) Termo de concessão de direitos autorais quando a obra for de autoria de terceiro (**ANEXO 8**) ou autorização equivalente conforme item 5.10.1.

5.11.1. A autenticidade de cópia e de assinatura prevista neste item poderá ser feita por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que anteriores à realização da inscrição.

5.11.2 Os demais documentos de habilitação previstos na lei 8.666/93 estão dispensados com base no parágrafo 1º do artigo 32 da mesma.

5.12. Além dos documentos citados acima, também deverão ser entregues no ato da inscrição:

- a) Mídia Digital com a gravação do espetáculo inscrito (caso o espetáculo já tenha estreado) ou gravação de um ensaio geral (caso o espetáculo ainda esteja em processo de montagem);
- b) 03 (três) fotografias do espetáculo inscrito com no mínimo 300 dpi de resolução;
- c) Currículo dos artistas, contendo as principais atividades realizadas;
- d) Currículo do espetáculo inscrito, contendo a trajetória do mesmo (caso este já tenha sido estreado);
- e) Ficha técnica do espetáculo inscrito, com nomes dos integrantes e suas funções;
- f) Sinopse do espetáculo inscrito, em meio digital, com no máximo mil caracteres;
- g) Texto a ser apresentado. Se não houver texto, encaminhar o roteiro das cenas;
- h) Plano de luz, sonorização e mapa de palco do espetáculo;
- i) Autorização para execução das músicas envolvidas no espetáculo, caso necessária;
- j) Documento de cessão de direitos autorais ou autorização equivalente conforme o item 5.10.

5.12.1. Os trabalhos apresentados deverão conter, sob pena de inabilitação:

- a) Previsão de tempo mínimo de apresentação não inferior a 60 minutos;
- b) Previsão tempo máximo de apresentação não superior a 90 minutos;

5.13. Quando a proposta indicar em sua descrição a apresentação de material complementar além dos descritos neste edital, este deve ser anexado à proposta devidamente identificado;

5.13.1. A não apresentação do material complementar referido no objeto desabilita a proposta.

5.14 O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independente do resultado da seleção, e passará a fazer parte do acervo da FCP;

5.15 Os custos indiretos decorrentes da participação neste concurso, incluídas as despesas com cópias, serviços postais, emissão de documentos, transporte, alimentação, são de exclusiva responsabilidade do proponente;

5.16 As inscrições devem ser realizadas presencialmente no período de período de 01 de agosto a 16 de setembro de 2019 na sede da FCP, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8h às 17h. O endereço da FCP para recebimento de inscrições é: **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ - FESTIVAL DE TEATRO "CENA E ARTE POR TODO O PARÁ"** - Av. Gentil Bittencourt, 650, Bairro de Nazaré, Belém, Pará, CEP 66.035-340 - **Setor de Protocolo (subsolo)**.

6 – DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos proponentes é feita por Comissão Executiva designada pela Presidente da FCP, vinculada à Diretoria de Interação Cultural (DIC), cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado até o fim do período de inscrições.

6.2 A proposta que não apresentar documentos de inscrição nas formas e prazos previstos neste edital será inabilitada.

6.3 O resultado inicial da etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação os nomes dos proponentes habilitados por ordem alfabética.

6.4 Os proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 6.3 são considerados inabilitados.

6.4.1. Após julgamento dos recursos, a comissão responsável publicará no Diário Oficial e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br o resultado final das habilitações.

7 – DA SELEÇÃO

7.1 A Presidência da FCP cabe designar a Comissão de Seleção constituída por pessoas de notório saber na área cultural, servidor público ou não, cuja lista será publicada no Diário Oficial do Estado concomitante à publicação do resultado final da habilitação, sendo composta por, no mínimo, 4 (quatro) pessoas, das quais ao menos 2 (duas) devem ser servidores ocupantes de cargos efetivos.

7.1.1. A Comissão de Seleção será presidida pelo Diretor de Interação Cultural, ou pessoa por ele delegada.

7.1.2. A participação na comissão de seleção não será remunerada.

7.2 É vedada a participação na Comissão de Seleção de membros que:

I - Tenham interesse direto nas inscrições que estiverem em processo de seleção;

II - Tenham participado ou colaborado na elaboração das inscrições apresentadas, ou tenham ligação direta ou indireta com as inscrições que estiverem em processo de seleção;

III - Tenham parentesco com proponentes inscritos;

IV - Estejam litigando judicial ou administrativamente com proponentes ou com os respectivos esposos (as) ou companheiros (as).

7.2.1. O membro designado que tiver qualquer dos impedimentos descritos acima deve comunicar o fato, desistindo voluntariamente de atuar, sob pena de anulação dos atos que praticar e sujeição à responsabilização administrativa.

7.3 A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, levando em consideração os seguintes critérios:

I - De 0 a 40 pontos no quesito "Excelência artística do espetáculo",

II - De 0 a 30 pontos no quesito "Criatividade, inovação e originalidade do espetáculo",

III - De 0 a 30 pontos no quesito "Qualificação dos artistas e técnicos do espetáculo",

7.4 Serão desclassificadas as propostas/inscrições que não obtiverem a mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos para cada critério.

7.5 Havendo empate na totalização dos pontos ou coincidência de datas de realização, o desempate beneficiará a proposta que tenha recebido sucessivamente:

a) maior pontuação no quesito I;

b) maior pontuação no quesito II;

7.5.1 Persistindo o empate, a ordem de classificação será decidida mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2 O sorteio será público e a sua data e local serão previamente designados pela FCP, que fará constar da publicação o nome dos proponentes empatados, desde que eles estejam classificados dentro do número de vagas disponibilizadas.

7.6 O resultado inicial da etapa de Seleção será registrado em ata e divulgado pela FCP no Diário Oficial do Estado e no sítio www.fcp.pa.gov.br, fazendo constar da publicação:

I – Nome do proponente;

II – Nota da proposta.

7.7 Os proponentes cujos nomes não constem na lista prevista no subitem 7.6 são considerados não selecionados e eliminados da seleção.

7.8 Após analisados os recursos, a FCP publicará no Diário Oficial do Estado o resultado daqueles e a homologação do resultado final do concurso, não cabendo pedido de reconsideração sobre essa decisão.

7.9 O resultado final do concurso é homologado pelo Presidente da FCP e publicado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico www.fcp.pa.gov.br, obedecida a rigor a ordem de classificação das notas obtidas pelas propostas, constando:

I – Nome do proponente;

II – Título da peça;

III – Nota Final;

IV – Município do proponente.

7.10 Os vencedores do concurso deverão assinar o respectivo contrato no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do ato de convocação a ser publicado no diário oficial do estado do Pará.

7.10.1. A assinatura do contrato por intermédio de procurador só poderá ser feita quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

7.10.2. A procuração original será retida pela administração.

7.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a Fundação Cultural do Estado do Pará será representada por seu Diretor de Interação Cultural;

7.12. Quando da assinatura do contrato, o proponente selecionado fica obrigado a comprovar a manutenção das condições requeridas na etapa de habilitação no concurso, sob pena de perda do direito de contratação;

8. DO PAGAMENTO.

8.1 O recebimento da remuneração está sujeito às condições abaixo:

- a) O pagamento será feito exclusivamente mediante ordem bancária ou em conta corrente de qualquer banco, conforme indicação do proponente selecionado, não sendo aceitas conta poupança ou contas-benefício, tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros;
- b) Os proponentes que optarem pelo pagamento da remuneração através de instituições financeiras diversas do Banco do Estado do Pará – BANPARÁ sofrerão o desconto em seu pagamento equivalente ao custo das operações bancárias necessárias;
- c) O valor da remuneração será pago em até 20 (vinte) dias após o a realização da apresentação do trabalho selecionado e mediante atesto da equipe técnica da Fundação Cultural do Pará de que a execução do mesmo foi compatível em qualidade e quantidade com a proposta inscrita.

8.2 O recebimento dos valores oriundos do presente concurso por intermédio de procurador só poderá ser feito quando comprovado o vínculo de mandato através de procuração com firma reconhecida e com poderes especiais para cada ato a ser realizado.

8.2.1. A procuração original será retida pela administração.

8.3. A remuneração concedida não pode ser transferida a terceiro e nem depositada em conta bancária diferente da do beneficiário.

8.4. O pagamento da remuneração importa em quitação da obrigação da FCP, sendo de responsabilidade do proponente selecionado a repartição do valor entre os diversos membros do grupo despersonalizado envolvidos.

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital os anexos:

I - Anexo 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

II - Anexo 2 – DADOS DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DO ESPETÁCULO

III - Anexo 3 – DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DOS INTEGRANTES DO GRUPO DESPERSONALIZADO

IV - Anexo 4 - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

V - Anexo 5 - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

VI - Anexo 6- CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES

VII - Anexo 7- DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS - TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE

VIII - Anexo 8- DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS - TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA

IX - Anexo 9- TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTÍCIPE

X- Anexo 10 – MINUTA DO CONTRATO.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação no concurso importará em aceitação, por parte dos participantes, de cessão gratuita e sem prazo determinado dos direitos sobre as imagens, filmagens, fotos, áudio e demais registros resultantes do evento em favor da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP.

10.1.1. A propriedade dos produtos audiovisuais produzidos a partir das apresentações é da Fundação Cultural do Pará.

10.2. A apresentação de crianças e adolescentes nos espetáculos públicos tratados neste edital estará vinculada, além da apresentação de autorização dos pais, ao cumprimento das regras estabelecidas em portaria específica do poder judiciário paraense ou, na ausência dessa, à apresentação e cumprimento de alvará judicial nos termos do artigo 149 da lei federal 8.069 de 1990.

10.3. Das decisões sobre o deferimento das inscrições ou julgamento dos trabalhos caberá recurso a contar da publicação da decisão, observados os prazos e procedimentos da lei 8666/93.

10.3.1. Os recursos que não apresentarem os pressupostos mínimos de admissibilidade não serão recebidos.

10.3.2. O julgamento dos recursos será feito pela Diretoria de Interação Cultural, após manifestação técnica da autoridade responsável pela decisão recorrida.

10.4. O presente edital ficará disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Fundação Cultural do Pará (<http://www.fcp.pa.gov.br>).

10.4.1. As informações sobre o presente edital poderão ser solicitadas através do e-mail dic@fcp.pa.gov.br.

10.4.2. Eventual impugnação ao edital deverá observar os prazos e formas previstos na lei 8666/93 e ser feita por escrito, em meio físico apresentada ao protocolo da FCP com expressa indicação do número de edital a que diz respeito, sob pena de não conhecimento.

10.4.3. É de competência da Presidência da FCP a modificação e interpretação do presente Edital.

10.5. A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o selecionado às seguintes penalidades cumulativas:

I – Multa punitiva no valor de R\$-1.000,00 (hum mil reais).

II – Impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.5.1. Eventual descumprimento do contrato já celebrado e publicado sujeitará o inadimplente às sanções previstas naquele instrumento;

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

10.7. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal.

10.8. Fica eleito o foro da capital do estado do Pará para dirimir eventuais questões relativas ao presente concurso.

Belém, 31 de julho de 2019.

JOÃO AUGUSTO MARQUES
Presidente da Fundação Cultural do Estado do Pará

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO		
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO		
Mostra Oficial-Grupo Local ()	Mostra Itinerante ()	
GRUPO/ARTISTA:		
Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Celular:	
Email:		
Responsável legal do Grupo:		
CPF:		
Espetáculo:		
Direção:		
Tempo de montagem técnica do espetáculo: () 01 horas () 02 horas () 03 horas () 04 horas Sugestão de tempo ideal: _____		
Categoria: () Adulto () Infantil () Livre () Outro –especificar: _____		
Gênero:		
Classificação Indicativa:		
Tempo de duração do espetáculo:		
Espaço (s) para encenação: (indique uma ou mais opções) () Palco Italiano () Arena () Semi-arena () Outro –especificar _____		

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO		
CATEGORIA DE INSCRIÇÃO		
Mostra Oficial-Grupo Local ()	Mostra Itinerante ()	
GRUPO/ARTISTA:		
Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	Estado:
Telefone Fixo:	Celular:	
Email:		
Responsável legal do Grupo:		
CPF:		
Espetáculo:		
Direção:		
Tempo de montagem técnica do espetáculo: () 01 horas () 02 horas () 03 horas () 04 horas Sugestão de tempo ideal: _____		
Categoria: () Adulto () Infantil () Livre () Outro –especificar: _____		
Gênero:		
Classificação Indicativa:		
Tempo de duração do espetáculo:		
Espaço (s) para encenação: (indique uma ou mais opções) () Palco Italiano () Arena () Semi-arena () Outro –especificar _____		

ANEXO 2 - DADOS DA EQUIPE TÉCNICA QUE PARTICIPARÁ DO ESPETÁCULO

	Nome Completo	Função	CPF
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			

Assinatura do Representante Legal

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS

EDITAL FESTIVAL DE TEATRO ARTE EM CENA/ 2019

NOME DO PROPONENTE: _____

PROPOSTA: _____

RESPONSÁVEL: _____

IDENTIDADE: _____

CPF: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____

TELEFONE: _____

Na qualidade de proponente no concurso regulado pelo do **EDITAL FESTIVAL DE TEATRO ARTE EM CENA/ 2019**, promovido pela **Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP** declaro que nenhum dos integrantes da equipe técnica do trabalho inscrito é servidor da FCP, bem como não são cônjuges, parentes consanguíneos ou afins em linha reta ou na colateral até o segundo grau de qualquer dos integrantes da comissões que participarão das etapas deste edital.

Declaro, também, que tenho condições técnicas e financeiras de participar e custear a realização do evento sem necessitar que a FCP forneça apoio, recursos, materiais ou qualquer outro tipo de ajuda não prevista taxativamente no edital.

Belém-PA, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO 5 – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

Nome do proponente: _____

Nome do projeto: _____

Endereçamento : Presidente da Comissão de (Habilitação ou Seleção) do **EDITAL FESTIVAL DE TEATRO ARTE EM CENA/ 2019**

Com base nos termos do **EDITAL FESTIVAL DE TEATRO ARTE EM CENA/ 2019** venho impugnar o resultado da fase de (habilitação ou seleção) pelos motivos abaixo e fundamentos:

Por isso, requiro: _____ (expor o pedido).

Reconheço que a não apresentação dos pressupostos recursais implicará no não conhecimento deste recurso.

Termos em que peço deferimento.

Local de data: _____

Assinatura do Recorrente

**ANEXO 6 – CRONOGRAMA DE APRESENTAÇÕES
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO PARÁ
EDITAL Nº 007/2019 "FESTIVAL DE TEATRO CENA E ARTE POR TODO O PARÁ"**

FESTIVAL EM BELÉM

MÊS	TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA	TEATRO WALDEMAR HENRIQUE
OUTUBRO	24,25,26 E 27	25, 26 E 27

FESTIVAL ITINERANTE

MÊS	MUNICIPIO
NOVEMBRO/DEZEMBRO	Região do Caeté, Região do Marajó, Região do Capim e Região do Tocantins, Região Lago de Tucuruí.

CADA CONTEMPLADO TERÁ DIREITO AOS SEGUINTE PRÊMIOS:

- ✓ PARA O TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA: um dia de pauta.
- ✓ PARA O TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE: um dia de pauta.
- ✓ PARA ITINERANCIA UM DIA DE ESPETÁCULO EM UM MUNICIPIO de uma das regiões

ANEXO 7 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS TEATRO EXPERIMENTAL WALDEMAR HENRIQUE	
Descrição do espaço	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais. ▪ Lotação: 150 assentos. ▪ Possui 3 camarins de tamanho médio ; ▪ O TEWH não tem um palco fixo, é um espaço cênico experimental que permite a montagem de diversos formatos e posicionamentos de palco. ▪ Espaço para fixação de banner ou materiais de divulgação nas dimensões informadas pela TEWH. 	
Genotecnia	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 18 Plataformas pantográficas, de 2m x 1m. ▪ 01 Rotunda preta Tamanho 12m X 4m. ▪ 01 Rotunda branca Tamanho 12m X 4m. ▪ 06 Perna de coxia preta tamanho 2m x 6m. ▪ 06 Perna de coxia branca tamanho 2m x 6m. ▪ 01 Ciclorama tamanho 12m x 4m. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 04 Linóleo dupla face tamanho 7,80m x 1,58m. ▪ 01 Linóleo dupla face tamanho 6m x 1,58m. ▪ 15Praticáveis de madeira pequenos / tatu 46cm x 46cm. ▪ 06 Praticáveis de madeira médios, quadrado 92cm x 92cm. ▪ 10 Praticáveis de madeiramédios, compridos 92cm x 1,84m. ▪ 04 Praticáveis de madeira, grandes, 1,84m x 1,84m.
Equipamentos básicos de áudio	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PA LINE ARRAY , com 6 auto falantes Aero 12, de 12" e driver de compressão de neodímio e corneta com guia de onda, com garganta de 1,5", com amplificação classe D, sendo 500Watts para o auto falante e 100 watts para a corneta. ▪ 2 Torres elevadora para sustentar o sistema de LineArray. ▪ 2 Caixas acústicas de sub-graves Avant 118A, componente de sistema LINE ARRAY, com 02 auto falantes de 12", ▪ 4 Caixas de som para monitor de palco Road 15, autoamplificado(Classe D), com 550W para as frequências baixas e 220W para as altas,Com auto falante de 15", ▪ 4 Caixas de som para monitor de Road 12 , auto amplificado(classse D), com 550W para as frequências baixas e 220W para as altas,Com auto falante de 12". ▪ 11 Fones de ouvido dobráveis, kossporta-pro ▪ 14 extensões para fones de ouvido com 20 metros (com plugs p10 macho/ fêmea). ▪ 1 Mixer digital LS9-32, de 32 canais físicos de entrada ,com possibilidade de expansão para 64canai através de conversores externos, com 16 saídas OMNI, equalização paramétrica de quatro bandas, gate e compressor por canal, com 08 racks que possibilitam equalizadores e/ou efeitos digitais. 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 2 Conversores AD/DA Behringer Ada 8000, com interface ótica, com 08 entradas físicas LXR e P-10, e 08 saidas XLR. ▪ 2 subsnakemultipino 12 canais ▪ 9 Microfones SM-58, dinâmicos. ▪ 1 Microfone dinâmico BETA-52, supercardióide, específico para bumbo de baterias e similares. ▪ 6 Microfones dinâmicos SM-57. ▪ 4 Microfones dinâmico E-604. ▪ 2 Microfone sem fio. ▪ 2 Aparelho multiplayer DVD Phillips, que suporte diversos formatos de audio como wav e mp3 ▪ 10 Pedestais girafa longos. ▪ 6 Pedestais mini girafa curtos. ▪ 2 Pedestais curtos para bumbo e/ou mesa ▪ 6 Clamps para microfone ▪ 1 multicabo 48 vias32 mts e split de 15 mts
Equipamentos básicos de iluminação cênica	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 07 ProjetoresElipsoidais Source four jr 25/35 ▪ 11 Refletores Fresnel ▪ 08 Refletores PC's ▪ 16 Refletores PAR 64 ▪ 04 Refletores PAR 56 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 09 Extensões com 10m ▪ Gelatinas diversas ▪ MESA DIGITAL ▪ 02 DIMMER(com 12 canais) 24 canais em funcionamento

**Contato do TEWH: (91) 32245656 /
32224762**

ANEXO 8 - DESCRIÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS TEATRO MARGARIDA SCHIVASAPPA	
Descrição do espaço	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Destina-se à exibição de peças teatrais, espetáculos musicais e de dança e outras atividades artístico- culturais. ▪ Capacidade: 505 assentos, sendo 481 lugares na plateia, 20 lugares nos camarotes (cativos), área destinada a cadeirantes e 4 poltronas para pessoas com deficiência. ▪ Possui 3 camarins de tamanho médio com banheiros, 2 camarins de tamanho pequeno com 1 banheiro em comum e 2 camarins grandes, sendo um deles adaptado para portadores de necessidades especiais; ▪ Palco tipo italiano, boca de cena podendo variar de 07m x 14m; profundidade do proscênio de 17 m com área total da caixa cênica superior a 420 m² e altura do urdimento de aproximadamente 18 m 	
Genotecnia	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 36 varas de manobras sobe e desce; ▪ 06 varas de iluminação dispostas entre as varas de manobra; ▪ 04 varas de luz dispostas nas laterais do palco; ▪ Ciclorama; ▪ 08 Plataformas pantográficas (praticáveis) 2x1m; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 08 Plataformas telescópicas (praticáveis) 2x1m ; ▪ 01 Rotunda cor de vinho, com fuga central; <p>Técnicos de cenotecnia: (91) 98867-0355 Giovanni Araújo / João Damatt (91) 983169097/ Daniele Queiroz (91) 981212025</p>
Equipamentos básicos de áudio	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ PA LineArray, constituído de dez caixas ativas AERO 12 DAS (12" + driver); ▪ 04 SUB woofers ativos DAS Avant 118-A; ▪ 08 monitores DAS, sendo: 04 DAS Road 12A e 04 Road 15; ▪ 02 mixers Yamaha CL-5 (até 72 canais); ▪ 02 Stage Box Rio 3224; ▪ 02 torres (Slim) JBL Compact; ▪ 02 sistemas de microfone sem fio Shure SLX-4; ▪ 02-sistemas de microfones sem fio Shure BRX-4R; ▪ 06 Microfones Shure SM-57, ▪ 04 Microfones Shure SM-58, ▪ 04-Microfones Shure Beta 57, 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 06-Microfones Senheizer E-604, ▪ 02-Microfones Senheizer MD 421, ▪ 02-Mic.Senheizer MD 431; ▪ 01 Microfone Shure Beta 52, 01 microfone Shure Beta 56, ▪ 05 Mics. Shure Beta-98; ▪ 04-Microfones Samson(coral) CM12; ▪ 01-Kits de microfones Superlux para Bateria (3par tons, 01 caixa, 01 Bumbo e 02 condensadores); ▪ 06 Direct boxes IMP-2 , 02 Direct Box Advanced, -02 Pre-amps Avalon 737; ▪ DVD Players Philco; <p>1. Técnico: Fernando Daco: (91) 32024315.</p>
Equipamentos básicos de iluminação cênica	
<ul style="list-style-type: none"> ▪ 01 mesa de luz Grand MA; ▪ 01 canhão seguidor; ▪ 05 refletores. Elipsoidais; ▪ 18 PCs; ▪ 05 Fresnel; 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ 08 Set light; ▪ 100 refletores PA foco 5 e foco2 ▪ 20 refletores PAR LED ▪ Gelatinas <p>Técnico: José Igreja (91) 988753818</p>
Observações gerais:	
<ol style="list-style-type: none"> 1. A disponibilidade do equipamento relacionados deve ser verificada previamente; 2. A equipe dos teatros é composta por auxiliares técnicos; no entanto, a equipe técnica contratada da produção do espetáculo deve apresentar boas referências e conhecimento específico para operar os equipamentos de som, luz e cenotecnia disponibilizados. 3. Fazer uso de Equipamento de proteção individual conforme a <i>Norma Regulamentadora 10</i> (serviços elétricos) e <i>Norma Regulamentadora 35</i> (trabalho em altura), que regem o protocolo de segurança no trabalho. 4. As fitas usadas para instalação do tapete de linóleo <u>não são</u> fornecidas por este teatro; sendo responsabilidade usuário providencia-las, observando a qualidade e quantidade necessárias para tal procedimento; 5. Para utilizar microfones sem fio a produção deve trazer pilhas alcalinas AA (um par para cada mic.). 6. Instrumentistas devem ter seus cabos de ligação dos respectivos instrumentos até chegar no direct Box, bem como adaptadores para ligação de energia elétrica dos seus kits. 7. Computadores, tablets ou outros dispositivos de áudio que não os oferecidos pelos espaços, também devem trazer os seus respectivos cabos, chegando no padrão P-10 até o directBox . 	

ANEXO 9 - TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIRO AO PROPONENTE PARTICÍPE (MINUTA)

Por este instrumento, eu, _____, nacionalidade: _____ CPF ou PASSAPORTE nº _____, concedo em caráter irrevogável e por prazo indeterminado, nos termos da Lei 9.610/98, os direitos autorais patrimoniais (artigo 29 da lei 9610/1998) da obra indicada abaixo, a _____, para participação do mesmo no **EDITAL FESTIVAL DE TEATRO ARTE EM CENA/ 2019** da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**.

Título: _____
Nº de registro (se houver): _____
Local de registro (se houver): _____
Co-autores: (se houver): _____

Declaro que o conteúdo da obra cedida é de minha autoria, em colaboração com os co-autores abaixo mencionados, da qual assumo qualquer responsabilidade por eventual dano moral e/ou material em virtude de possível impugnação por terceiros da cessão de direitos sobre obra acima identificada.

Local e data:

Nome completo e assinatura do **CEDENTE**:

Rua _____, nº _____
CEP _____ / _____ Cidade: _____ / _____
Tel: _____, Cel: _____
E-mail: _____

Anuência dos co-autores (se houver):

1. _____
CPF: _____

3. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

4. _____
CPF: _____

De acordo:

CESSIONÁRIO (assinatura)

ANEXO 10 – DA MINUTA DO CONTRATO.

CONTRATO N° 0XX/2019
PROCESSO N°. 2019/118747

MINUTA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.
ESPETÁCULO TEATRAL. FESTIVAL DE TEATRO "CENA E
ARTE POR TODO O PARÁ". (NOME DO CONTRATADO).

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ – FCP**, instituída pelo Decreto nº 4.437, de 20 de agosto de 1986, nos termos da Lei nº 5.322, de 26 de junho de 1986, alterada pelas Leis nº 6.576, de 03 de setembro de 2003 e nº 8.096 de 1º de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o nº 14. 662.886/0001-43, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Gentil Bittencourt, 650 – Nazaré, CEP 66.035-340, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, o senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade nº XXXXX SSP/PA e do CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta capital; e a o prestador de serviço descrito na cláusula primeira, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se obrigam cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DADOS DO CONTRATADO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

	ELEMENTOS DA CONTRATAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO
1.1.	ARTISTA/REPRESENTANTE DE GRUPO TEATRAL	
1.2.	DENOMINAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA OU GRUPO	
1.3.	CPF DO ARTISTA OU REPRESENTANTE DO GRUPO	
1.4.	ENDEREÇO DO ARTISTA OU REPRESENTANTE DO GRUPO	
1.5.	E-MAIL DO CONTRATADO	
1.6.	DATA(S) DO(S) EVENTO(S)	
1.7.	HORÁRIOS DOS EVENTOS	
1.8.	LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	
1.9.	DOTAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA	
1.10.	VALOR DA CONTRATAÇÃO	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS APLICÁVEIS.

2.1. O presente contrato será regido pelo disposto no edital de **concurso nº 007/2019** da Fundação Cultural do Pará, publicado no DOE nº xxxx, em xx de xxxxx de xxxx, e pelo disposto na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ANEXOS DO CONTRATO.

3.1. Fazem parte integrante deste contrato, vinculando as partes, os seguintes anexos que deverão ser assinados por todos os signatários:

- I- Cópia do edital de concurso nº 007/2019 da Fundação Cultural do Estado do Pará e todos seus anexos;
- II- Ficha técnica e demais documentos descrito do espetáculo aprovados pela Administração;
- III- Autorização de representação para grupos, quando for o caso;

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO.

4.1. O presente Contrato tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇO** detalhado na cláusula primeira do contrato e seus respectivos anexos;

4.2. São de responsabilidade do **CONTRATADO**, todos os insumos (pessoal, material e serviços) necessários e inerentes ao espetáculo artístico;

4.3. A Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP é responsável tão somente pelo pagamento do preço acordado e fornecimento de estrutura de palco, iluminação e som, conforme especificação técnica aprovada.

4.4. O **CONTRATADO** está ciente de que se trata de uma obrigação personalíssima, sendo vedada subcontratação ou a substituição de membros que façam parte do grupo inscrito no concurso;

4.5. A apresentação decorrente deste contrato terá entrada gratuita;

CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. o **CONTRATADO** se obriga a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para a assinatura do contrato, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

6.1.2. Disponibilizar o espaço da apresentação e estrutura que lhe compete conforme disposto no item 4.3.

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como fiscal do contrato, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

6.1.4. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

6.1.5. Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

6.1.6. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

6.1.7. A **CONTRATANTE** poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que causar embaraços à fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem conferidas;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

7.1. Executar fielmente o objeto contratual, conforme qualidade e quantidades aprovadas pela Administração;

7.2. Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da **CONTRATANTE**;

7.3. Assumir total responsabilidade por qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, a seus prepostos ou terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência da execução deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

7.4. Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

7.5. Apresentar previamente à realização do espetáculo autorização para apresentação de obra autoral de terceiro quando esta compuser o espetáculo;

7.6. Comprovar previamente à realização do espetáculo o recolhimento da taxa em favor do ECAD nas hipóteses legais;

7.7. Recusar qualquer outro tipo de remuneração além daquela pago pela FCP pela execução do serviço contratado;

7.8. Não realizar qualquer divulgação do evento, salvo a reprodução de divulgação oficial feita pela **CONTRATANTE**;

7.9. Emitir nota fiscal para possibilitar o pagamento pelo serviço prestado;

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da perfeita execução deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, devendo o **CONTRATADO**, a qualquer tempo, fornecer todos os dados solicitados e facilitar o acesso à informações e espaços dos representantes da Fundação Cultural do Estado do Pará – FCP;

8.2. O contratado proporcionará ao representante da **CONTRATANTE** total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas.

8.3. O controle e a fiscalização exercidos pela **CONTRATANTE** não elide, nem atenua a responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

9.1. Os pagamentos serão feitos em até 30 dias corridos após o recebimento definitivo do serviço.

9.2. A Nota Fiscal a ser emitida pelo **CONTRATADO** deverá fazer referência ao número do contrato e ao nome do prestador, constando inclusive o número de seu telefone de contato;

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo **CONTRATADO**.

9.5. O pagamento será efetuado mediante o processamento do documento de cobrança apresentado pelo **CONTRATADO**, devidamente certificado por fiscal credenciado da **CONTRATANTE**, em conta corrente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

10.1. Caberá ao fiscal do contrato, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, e demais documentos, objeto deste contrato, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste Contrato constam do orçamento aprovado da **CONTRATANTE**, conforme exercício financeiro e especificação constante no item 1.9 deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO.

12.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo serviço ora ajustado e discriminado regularmente no item 1.10 do presente contrato;

12.2. A **CONTRATANTE** emitirá nota de empenho, previamente ao início da execução do objeto, para fazer frente às despesas do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, nos termos da seção II do capítulo IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 87 da Lei acima mencionada, sem prejuízo do ressarcimento em perdas e danos comprovado, conforme listado a seguir:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por dois anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada junto concomitantemente à pena de multa.

14.3. As advertências serão aplicadas nos casos de falta leve, já declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas nos demais casos;

14.4. As multas serão calculadas sobre o valor previsto no item 1.10, variando conforme sua gravidade;

14.4.1. Quanto à gravidade das faltas, as multas obedecerão ao seguinte critério:

I. Leves: multa de 10% sobre o valor do item 1.10, para casos de atrasos ou encerramento antecipado em 05 a 10 minutos; e falhas em equipamentos que prejudiquem a qualidade do espetáculo;

II. Médias: multa de 20% sobre o valor do item 1.10, para casos de atrasos ou encerramento antecipado em 11 a 15 minutos; e falhas na execução humana do serviço que prejudiquem a qualidade do espetáculo;

III. Grave: multa de 50% sobre o valor do item 1.10, para casos de atrasos ou encerramento antecipado em 16 a 20 minutos; e de supressão de parte de menor relevância do espetáculo segundo as especificações técnicas aprovadas pela Administração;

IV. Gravíssima: multa de 120% sobre o valor do item 1.10 em casos de não realização do evento;

14.5. O evento será considerado não realizado quando não houver execução de parte de maior relevância do espetáculo segundo as especificações técnicas aprovadas pela Administração; ou quando houver atraso ou encerramento antecipado da execução do serviço em tempo superior a 20 minutos;

14.6. Os descumprimentos das obrigações contratuais que não influam na execução do objeto do contrato, serão considerados como faltas Médias;

14.7. O cometimento de atos tipificados como crimes no código penal e na lei 8666/93 implicarão em falta gravíssima, independente da execução do objeto, sem prejuízo da responsabilização criminal e civil de seus autores;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DESPESAS FISCAIS, TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

15.1. Correrão por conta exclusiva do **CONTRATADO** todas as despesas fiscais, trabalhistas e previdenciárias, decorrentes da prestação do serviço objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO.

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento contratual, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;

16.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de (15) quinze dias corridos;

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

16.2.3. Judicial nos termos da legislação.

16.3. A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se ao **CONTRATADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa nos termos do artigo 5º, inciso LV da CRFB;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

17.1 A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DORECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO.

18.1. As partes reconhecem os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão;

18.2. As partes reconhecem que todos os membros do grupo de artistas são solidariamente responsáveis pelo pagamento das sanções e por eventuais danos decorrentes da conduta do **CONTRATADO** ou seus prepostos;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

19.1. O prazo de vigência deste contrato será da **data de sua assinatura até 2 (dois) meses da última data indicada no item 1.6.**

19.2. O período de vigência posterior à data do evento será utilizado para procedimentos burocráticos de emissão de notas, comunicações entre as partes, confecção de documentos referentes à fiscalização e outros expedientes necessários à finalização das obrigações das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CÓPIAS.

20.1. Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a **CONTRATANTE** a ser juntada no processo administrativo respectivo;
- b) uma para a **CONTRATADA**;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

21.1. O presente Contrato será publicado, pela **CONTRATANTE**, sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, **no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura;**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS COMUNICAÇÕES.

23.1. As comunicações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** serão feitas sempre por escrito através de ofícios, sendo permitido apenas à **CONTRATANTE** fazer uso de comunicação por e-mail que será válida desde que seu endereço seja o mesmo discriminado no item 1.5,

23.2. Presumir-se-á lida a notificação por e-mail após 2 (dois) dias úteis do seu envio, mesmo que o destinatário não tenha acusado recebimento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO.

24.1. É competente o Foro da comarca de Belém, da Justiça Estadual do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todos os litígios e questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes a todo o ato presentes:

Belém, de xxxxxxx de 2019.

CONTRATANTE
João Augusto Vieira Marques Junior
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATADO
CPF: